

Aviso (CN) nº 11, de 2005

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas da União**Iniciativa:****Ementa:**

Encaminha ao Congresso Nacional, de acordo com o que dispõe o artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União - TCU, composta pelo relatório de gestão, bem como pelos relatórios descritivos e sintéticos dos programas e ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2004, em consonância com as propostas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Assunto: -
Data de Leitura: 06/04/2005

Tramitação encerrada

Decisão: Transformada em Projeto de Decreto **Último local:** -
Destino: - **Último estado:** 24/10/2008 - TRANSFORMADA EM PROJ. DE DEC. LEGISLATIVO DO CONGRESSO

Matérias Relacionadas:

Projeto de Decreto Legislativo (CN) nº 3 de 2008

Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 247 de 2008

Relatoria:

CMO - (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Relator(es):

Senador Jorge Afonso Argello (encerrado em 22/12/2014 -)

TRAMITAÇÃO**24/10/2008** CN-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN**Ação:** A presente Matéria passa a tramitar como PDN 00003 2008.**24/10/2008** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** Ao Protocolo Legislativo para autuação do Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 3, de 2008.**24/10/2008** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Situação:** TRANSFORMADA EM PROJ. DE DEC. LEGISLATIVO DO CONGRESSO**Ação:** Numeração do Parecer nº 60, de 2008 -CN, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 3, de 2008.

Publicado no DSF Páginas 41409-41412

TRAMITAÇÃO

14/10/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: À SSCLCN.

08/10/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária do Congresso Nacional, realizada em 08 de outubro de 2008, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador GIM ARGELLO, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado foi favorável à APROVAÇÃO do Aviso nº 11/2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, de acordo com o que dispõe o artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União - TCU, composta pelo relatório de gestão, bem como pelos relatórios descritivos e sintéticos dos programas e ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2004, em consonância com as propostas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, no período de 14 a 28/08/2008 -15 (quinze) dias, não foram apresentadas emendas.

29/08/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Relatório e nem ao Projeto de Decreto Legislativo.

13/08/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Recebido o relatório do Senador Gim Argello, nesta data, com voto pela aprovação dos relatórios de gestão e contas dos gestores do Tribunal de Contas da União. Anexado às folhas de nºs 63 a 67.
- Anexado à folha de nº 68, o OF. Sec nº 08/2008-CMO (Circular), desta data, comunicando que o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será no período de 14 a 28/08/2008, - 15 (quinze) dias.

03/04/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado Relator o Senador GIM ARGELLO, conforme Of. Pres. n. 66/2008-CMO, desta data, em substituição ao Senador AUGUSTO BOTELHO.

26/03/2008 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Em virtude do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 01/2006-CN, nesta data, deixa, o Senador AUGUSTO BOTELHO, de ser o relator da matéria.

20/03/2007 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado Relator, nesta data, o Senador AUGUSTO BOTELHO, conforme Of. Pres. N. 08/2007/CMO, que havia deixado a relatoria da matéria em 31/01/2007 em função da extinção da composição da CMO em virtude do término da 52ª Legislatura.

31/01/2007 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: A composição da CMO foi extinta em virtude do término da 52ª Legislatura e da edição da Resolução nº 01/2006-CN, deixando o Senador Augusto Botelho, por este motivo, de ser o relator da matéria.

14/08/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Devolvido pela CONORF.

TRAMITAÇÃO

20/07/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Encaminhado à CONORF aos cuidados da Consultora Rita de Cássia.

21/06/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado Relator o Senador Augusto Botelho, nesta data, conforme Ofício nº P-168/2005-CMO.

18/04/2005 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Devolvido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

18/04/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: À SSCLCN, por solicitação.

06/04/2005 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Publicado no DSF Páginas 7776

06/04/2005 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário para leitura.

06/04/2005 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Anexada fl. 56 referente à Legislação Citada.

06/04/2005 CN-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 55 (cinquenta e cinco) folhas numeradas e rubricadas. À SSCLCN.

DOCUMENTOS

AVN 11/2005

Data: 06/04/2005

Autor: Presidente do Tribunal de Contas da União

Local: Plenário do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional, de acordo com o que dispõe o artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União - TCU, composta pelo relatório de gestão, bem como pelos relatórios descritivos e sintéticos dos programas e ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2004, em consonância com as propostas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.